LEI Nº 3165, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais suplementares no valor de R$ 252.896,21 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:
Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 252.896,21 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.04 – Média e Alta Complexidade
10.302.2061.2306.05 – Incremento Temporário MAC Emendas
3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 757 R$ 207.711,78

10.302.2061.2315.02 – Custeio de Ações de Saúde – Estadual/MAC
3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 1568 R$ 45.184,43
TOTAL DOS CRÉDITOS **R$ 252.896,21**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de Superávit Financeiro Apurado no valor de R$ 252.896,21 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 18 de dezembro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

Assinado por MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR (Senha), EDIVALDO ANTONIO BRISCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/VerificacaoAspx, código: ff24f6ba-cb4c-44b5-9b58-8dc7cd24069a